



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 303/2022** destinada à **Permissão de uso remunerada de espaço público municipal destinado à atividade de duas lanchonetes/cantinas, localizadas no lado direito e no lado esquerdo da arena do Centreventos Cau Hansen**. Aos 13 dias de junho de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudio Hildo da Silva e Richard Delfino de Araújo, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresa participante: Calevi Bar & Lanchonete Ltda (documento SEI nº 0013229326). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Calevi Bar & Lanchonete Ltda**, verificou-se que nos documentos exigidos no subitem 7.2, alíneas "d", "g", "h", "j", "l", "m", "n" e "p", apresentados registra-se a razão social Calevi Bar e Restaurante Ltda. Considerando que a alteração da razão social não consta no documento "Alteração Contratual nº 05" protocolado pela empresa junto aos documentos de habilitação, a Comissão consultou o sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina a fim de comprovar tal alteração. Com isso, a Comissão constatou a existência da "Quarta Alteração do Contrato Social", onde é mencionada a alteração da razão social para CALEVI BAR & LANCHONETE LTDA, documento SEI nº 0013229352. Quanto ao balanço patrimonial, exigido no subitem 7.2, alínea "k.2" do edital, o documento apresentado pela empresa, no formato SPED, do exercício de 2021, contem os Termos de Abertura e Encerramento, bem como as contas do Ativo e Passivo, entretanto, sem o recibo de entrega de escrituração contábil digital. Deste modo, o mesmo foi autenticado através da Hash registrada nos documentos a qual informou a seguinte situação: "*A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016.*" Portanto, conforme informação do órgão responsável, o balanço encontra-se autenticado, documento SEI nº 0013241840. Ainda, quanto a avaliação da situação financeira da empresa, os cálculos apresentados pela mesma registram os seguintes índices: Liquidez Geral = 0,72, Solvência Geral = 1,41 e Liquidez Corrente = 0,72. Em cumprimento ao disposto no subitem 7.2, alínea 1.1 do edital, que reza: "*1.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "l", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado global, conforme critério de julgamento do edital*". Considerando que, o valor global estimado do presente processo é de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais). Aplicando o percentual de 10%, indicado no edital, a empresa precisa comprovar R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais) de capital social ou patrimônio líquido. Verificou-se que o patrimônio líquido da empresa é de R\$ 16.577,45 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), deste modo, restou comprovado o atendimento ao disposto no subitem 7.2, alínea "1.1" do edital, validando a situação financeira da empresa. Sendo assim, após análise dos documentos a Comissão decide **HABILITAR**: Calevi Bar & Lanchonete Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão de Licitação

Richard Delfino de Araújo
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolero, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2022, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Richard Delfino de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2022, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013241861** e o código CRC **656C4E8C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.090910-6

0013241861v5

0013241861v5